



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Educação**  
**Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro**

Memorando.SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO.nº 90/2022

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

**Para:** Superintendentes Regionais de Ensino e Instituições.

Assunto: Reativação no sistema de gestão dos alunos cancelados/Trilhas -

Prezados(a) Superintendentes Regionais de Ensino e Instituições,

Conforme orientações repassadas às Instituições e SRE 's no ano de 2021, a reativação de matrículas no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro não é permitida.

À vista do grande número de solicitações das instituições para a reativação de matrículas de alunos cancelados no sistema de gestão, o Comitê Executivo do Projeto, esclarece:

Em 2022 foram implementadas no sistema de gestão duas funcionalidades:

- "CANCELAR" - a ser utilizada nas situações em que o estudante evadir ou por solicitação própria;

- "INATIVAR" - a ser utilizada quando o estudante apresentar alguma justificativa plausível/legal à instituição, sendo necessário se ausentar por um período longo, mas que retornará aos estudos dentro do prazo de vigência do contrato.

Destacamos que a utilização das funcionalidades é de inteira responsabilidade da instituição de ensino, a partir da análise de cada caso.

Portanto, o Comitê Executivo reafirma que pedidos de reativação de matrículas não serão atendidos em nenhuma hipótese.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos  
Presidente do Comitê Gestor Trilhas de Futuro

Lucas Evencio Soares Dutra  
Assessoria Estratégica

Paulo Leandro de Carvalho

Subsecretaria de Articulação Educacional

Rafael da Silva Ferreira  
Subsecretaria de Administração

Carla Pereira dos Santos  
Subsecretaria de Administração

Maria Vânia Almeida  
Assessoria de Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos, Coordenadora**, em 06/06/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 06/06/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 06/06/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Evencio Soares Dutra, Servidor Público**, em 07/06/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Pereira dos Santos, Servidora**, em 07/06/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vânia Almeida, Servidora**, em 08/06/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47753949** e o código CRC **23F06D07**.